**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABADES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO QUADRO DE ASSOCIADOS, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 53 A 61 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI 10.406/2002).**

Pelo presente instrumento, a Associação Brasileira das Agências de Desenvolvimento, doravante designado ABADES, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Luis Mário Machado dos Santos, portador do CPF nº 817.162.737-49, e o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_ doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE ADESÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os partícipes do presente Termo de Adesão manifestam suas intenções de promover a adesão do Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ao Quadro de associados da ABADES, de acordo com o regime jurídico do Código Civil, visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a promoção da transparência, integridade, governança e sustentabilidade no âmbito da administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES**

**I) São obrigações da ABADES:**

a) Oferecer ao MUNICÍPIO as orientações e meios necessários para cumprir com todos processos de transparência, ética e sustentabilidade, através de capacitação presencial, online ao vivo ou gravado;

b) Acompanhar o processo de implementação dos Programas de Integridade e Governança;

c) Oferecer informativos periódicos nas diversas áreas da administração pública, contribuindo assim para o desenvolvimento local sustentável;

d) Acompanhar o processo de implementação do Programa Rede Mensageiros da Sustentabilidade;

e) Oferecer descontos para os associados em cursos presenciais, online ou In Company;

f) Oferecer cartilhas educativas nas áreas da Administração Pública;

g) Prestar contas dos recursos recebidos através do Portal da Transparência disponível no site da ABADES;

h) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação e qualificação exigidas para associação.

i) Destinar um espaço para o Município divulgar as ações de boas práticas na ADTV e todos os outros benefícios oferecidos no site institucional na área de Filiados de acordo com o plano escolhido.

**II) São obrigações do MUNICÍPIO:**

a) Elaborar Relatórios de Gestão comprovando os resultados da implementação dos programas;

b) Manter suas mensalidades em dia com a ABADES;

c) Designar servidor(es) para participar das capacitações e acompanhar a implementação dos programas;

d) Implementar, no âmbito de sua competência, as práticas de transparência, integridade, governança e sustentabilidade promovidas pela ABADES.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

O presente Termo de Adesão envolve a transferência de recursos financeiros do município para a ABADES, conforme detalhamento a seguir:

a) Valor da contribuição mensal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ;

b) Forma de pagamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Dotação orçamentária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Planos de investimento:**

**Bronze:** R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensal

**Prata:** R$ 2.484,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) mensal

**Ouro:** R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais) mensal

**Parágrafo único:** Os recursos financeiros destinados à execução do presente Termo de Adesão serão empenhados e pagos de acordo com a legislação orçamentária e financeira aplicável ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA**

A ABADES compromete-se a disponibilizar no seu Portal da Transparência, acessível pelo site oficial da entidade, todas as informações referentes ao uso dos recursos públicos recebidos, incluindo:

a) Relatório de atividades realizadas;

b) Demonstrativo financeiro dos valores recebidos e aplicados;

c) Comprovantes de despesas relacionadas às atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único:** O MUNICÍPIO poderá solicitar a qualquer tempo documentos complementares relativos à prestação de contas dos recursos transferidos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO**

A adesão do MUNICÍPIO à ABADES justifica-se pelo interesse público na capacitação dos servidores municipais e na implementação de políticas públicas de transparência,

integridade, governança e sustentabilidade, visando o aprimoramento da gestão pública municipal e o desenvolvimento local sustentável.

**CLÁUSULA SEXTA: ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei Federal nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e seus regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, dirigentes, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**Parágrafo único:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas através deste Termo de Adesão será realizada pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que designará servidor responsável para acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Termo de Adesão somente poderá surtir efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes que dele se desinteressar, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigência, bem como os benefícios adquiridos naquele período, mediante comunicação escrita aos demais partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA** **DÉCIMA PRIMEIRA**: **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando dados pessoais apenas nas hipóteses legais (Arts. 7º, 11 e 14 da LGPD), limitando o tratamento às atividades necessárias para a execução deste Termo, cumprimento de obrigações legais ou por determinação judicial/da ANPD.

2. Quando necessária coleta de dados pessoais mediante consentimento, a parte responsável pela coleta obterá prévia aprovação e assumirá responsabilidade pela obtenção do consentimento.

3. Para fins desta cláusula, consideram-se:

- Dados Pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável

- Tratamento: operações com dados pessoais como coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e eliminação

- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais

4. As partes asseguram proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural em todas as atividades de tratamento de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

A ABADES providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial do Município ou em outro veículo oficial de publicação, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar litígios decorrentes da implementação do presente Termo de Adesão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a todos presentes.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da ABADES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

